



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002-2023

Processo Administrativo Nº 012407-2023

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.717.798/0001-39, torna público para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para fins de fixação de norma e regras prévias para Credenciamento em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, bem como no **Decreto Municipal n.º 311/2021**, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1 – DO OBJETO:

1.1. **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO E GUINCHO, VISANDO O CONSERTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME PREÇOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº 002-2023 E SEUS ANEXOS**

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos das pessoas jurídicas que possuam os requisitos previstos neste edital e seus anexos;

2.2. A participação neste CHAMAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores dos fornecimento e/ou serviços.

2.3 - Estão **impedidas** de participar do processo:

2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;

2.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;



2.3.4. É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.3.5. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. No período de 25/07/2023 à 30/12/2023, no horário das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão de Credenciamento receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados.

Na data de 14 de agosto de 2023, a partir da 14:00, será realizada a sessão de recebimento da documentação, análise e julgamento das propostas de adesão apresentadas até a data de 11/08/2023, momento em que será elaborada ata circunstanciada. As demais propostas de adesão apresentadas a partir de 14/08/2023 a 30/12/2023, serão apenas analisadas pela comissão, e se caso aprovadas, anexadas ao caderno processual, não havendo mais a necessidade de elaboração de novas atas.

3.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de até **15 (Quinze) dias corridos**, contados a partir da entrega do envelope. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **02 (dois) dias Úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

3.3. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto vir a fornecer e/ou prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

3.4. As pessoas jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;

3.5. Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados **serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer na forma prescrita nos artigos 33, 34 e 35 do Decreto Municipal 311/2021;**

3.6. A realização do sorteio ocorrerá na forma prevista nos artigos 39, 40, e 41 do Decreto Municipal 311/2021;

3.7. Expedido o Termo de Homologação do Sorteio, dar-se-á início a contratação, **respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 do Decreto Municipal 311/2021;**

3.8. Estando credenciado para um determinado fornecimento e/ou serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro. Para tanto, deverá se valer do mesmo processo de pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo, se para o outro serviço for exigida



qualificação técnica diferente. Caso em que deverá apresentar documentação que comprove possuir capacidade técnica para o novo serviço;

3.9. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta de adesão deverá conter a relação com quantitativos, valores unitários e totais dos itens a serviços a serem fornecidos, aqueles que a empresa estar habilitada a realizar, esta relação deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

4.2 Apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;

4.3. A proposta de adesão deverá ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;

4.4. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope no protocolo da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
DUTRA**

**RUA VALTER BARRETO, 01, (ANTIGO FÓRUM), CENTRO, PRESIDENTE DUTRA/BA
CEP – 44. 930-000**

A/C: COMISSÃO DE CREDECIMENTO

4.4.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:



E-MAIL:

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

As pessoas jurídicas deverão apresentar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CGC/MF ou CNPJ**);

5.2.2 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

5.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

5.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2.5 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

5.2.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);



5.2.7 - Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

5.3 - Qualificação Técnica:

5.3.1 Comprovação da empresa proponente ter executado serviços e/ou fornecimentos pertinentes e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.3. - A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.3.2. Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;

5.3.3. Alvará de funcionamento atualizado, de acordo com a localidade de funcionamento da empresa;

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Comprovação da empresa proponente ter executado fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados ou certidões,

6.2- A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.2.0 Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo V.

6.2.3 Declaração conjunta de habilitação, aceitação e conhecimento do edital, conforme Anexo II;

7 - OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

7.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Credenciamento, a partir da apresentação do documento original;

7.2. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;



7.3. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

7.4. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela comissão de credenciamento. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Será de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para **interposição dos recursos**, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

9.1. O pagamento será efetuado até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **Secretaria solicitante** e protocolada na Prefeitura, comprovado através das solicitações de despesas dos serviços realizados, bem como a **relação de beneficiários**, acompanhado dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), se for o caso.

9.2. O preço dos fornecimentos e/ou serviços a serem contratados será **fixo e irreajustável**, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos **12 (doze) meses**.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



10.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

Unidade: 020201 / 020301 / 020401 / 020501 / 020601 / 020701 / 020801 / 020901 / 021001

Projeto /Atividade: 2002 / 2003 / 2005 / 2006 / 2010 / 2012 / 2013 / 2014 / 2016 / 2017 / 2018 / 2019 / 2021 / 2022 / 2026 / 2027 / 2028 / 2029 / 2033 / 2036 / 2037 / 2039 / 2040 / 2041 / 2042 / 2043 / 2044 / 2011 / 2046 / 2047 / 2048 / 2049 / 2050 / 2052 / 2053 / 2056.

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1-500-0000 / 1-500-1001 / 1-500-1002 / 1-600-0000 / 1-601-0000 / 1-603-0000 / 1-604-0000 / 1-621-0000 / 1-659-0000 / 1-661-0000 / 1-660-0000.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente credenciamento será de **24/07 à 30/12/2023**, podendo ser prorrogada, **na forma do art. 57 da Lei 8.666/93**;

11.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

12.1. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, respeitando ainda as regras técnicas impostas pela área da comunicação;

12.2. O credenciado será responsável, **em relação aos seus empregados e ao serviço por eles executados**, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

12.3. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Município de Presidente Dutra ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão culposa ou dolosa**, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.4. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;

12.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação**.



12.6. Em razão de mercados fluídos a legislação prevê, no átimo da contratação a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes naquele momento.

12.7. Devendo ainda, por ocasião das compras mensais, realizar cotações das peças e serviços adquiridos naquele momento, as quais deverão acompanha as Notas fiscais e certidões.

13.– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.6. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos;**

13.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **13.1.3;**

13.1.5. As sanções previstas nos item **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do **13.1.2**, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis.**

12.7. A sanção estabelecida no item **13.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Administração**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

13. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.6. O presente estará disponível para todos os interessados na sede da Prefeitura do Município de Presidente Dutra, Ba., no endereço indicado no preâmbulo.

13.7. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com base na **Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993** e demais alterações e no **Decreto Municipal n.º 311/2021. Integram o presente Edital:**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01, Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Anexo I – Tabela de referência e descrição dos serviços;
Anexo II – Modelo de Declaração;
Anexo III – Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de Proposta para Credenciamento;
Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo VI
– Minuta do Contrato;

Presidente Dutra-BA, 24 de Julho de 2023.

Roberto Carlos Alves de Souza
Prefeito Municipal

Avaneide Gama Novaes
Presidente da Comissão
(Portaria 723/2023)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO E GUINCHO, VISANDO O CONserto E MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME PREÇOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº 002-2023 E SEUS ANEXOS

1.1. Descrição das peças e serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR H/HOMEM	VALOR ESTIMADO
01	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO POR HOMEM / HORA) MECÂNICA LEVE EM GERAL	1380	H/H M	R\$ 138,60	R\$ 191.268,00
02	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA) MECÂNICA LEVE EM GERAL	300	H/H M	R\$ 147,50	R\$ 44.250,00
03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA) - MECÂNICA LEVE EM GERAL	180	H/H M	R\$ 145,00	R\$ 26.100,00
04	SERVIÇOS ELÉTRICOS E SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM / HORA) MECÂNICA LEVE EM GERAL	340	H/H M	R\$ 137,00	R\$ 46.580,00
05	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA – ONIBUS / CAMINHÕES / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS	1200	H/HM	R\$ 160,00	R\$ 192.000,00
06	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE	300	H/HM	R\$ 174,50	R\$ 52.350,00



	ESTOFAMENTOS DOS BANCOS E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA) - MECÂNICA PESADA – ONIBUS / CAMINHÕES / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS.				
07	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA – ONIBUS / CAMINHÕES / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS.	150	H/HM	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
08	SERVIÇOS ELÉTRICOS E SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA) – MECÂNICA PESADA – ONIBUS / CAMINHÕES / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS.	300	H/HM	R\$ 149,50	R\$ 44.850,00
09	SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA VEÍCULOS.	300	H/HM	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS, FILTROS, OLEOS LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DE MECÂNICA LÉVE OU PESADA.	--	UN	--	
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES, PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DE MECÂNICA LÉVE.	--	UN	--	
VALOR ESTIMADO					R\$ 661.898,00
(SEISCENTOS E SESENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)					
12	SERVIÇO DE GUINCHO COM 01 (UM) VEÍCULO PESADO, TIPO CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS E LEVES PESADAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 KG, DIESEL, INCLUINDO O MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, SEGURO CONTRA TERCEIRO E MANUTENÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	12.000	KM	R\$ 7.30	R\$ 87.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 87.600,00
(OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)					

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Administração Municipal necessita destes fornecimentos e serviços, para que possa manter a frota do município em perfeito estado de uso, de forma a atender de maneira adequada as demandas do município

3. ESPECIFICAÇÃO:

3.1 Para a prestação de serviços objeto deste Certame, a credenciada deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com



as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 - Deverá ser emitido, sempre que solicitado, um relatório detalhado a ser entregue para a Secretaria Municipal de Administração com a quantidade dos serviços executados e prestar todas as informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A Secretaria Municipal de Administração, através de servidores, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 - A execução iniciará na data de assinatura do contrato até 30/12/2023.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR:

6.1 - Cabe ao contratado fazer a prestação de serviço, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos.

Carlito Oliveira dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Administração
Portaria (702-2021)



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA

_____ (identificação),
de acordo com **Credenciamento nº ____/2023**, **DECLARA** que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores do Município de Presidente Dutra, Ba;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- f) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. DECLARA ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- h) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal solicitante)



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos
....., inscrita no CNPJ E/OU
CPF sob nº....., com sede na
Rua/Avenida.....Bairro..... na cidade de,
a participar do CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica.....,
conforme **Credenciamento nº ___/2023**, nesse ato representada pelo seu REPRESENTANTE
LEGAL, Sr(a)., inscrito(a)
no CPF sob nº..... e RG sob nº.....outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se e praticar todos os atos inerentes ao Credenciamento Público em
nome da empresa credenciada.

.....,.....de.....de 2023.

(assinatura do representante legal solicitante)

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento: ___/2023

Processo Administrativo: PA_____/2023

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CHAMAMENTO OCREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES COM SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – BAHIA, NOS PREÇOS PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, nos preços prazo e condições estabelecidas no presente edital

Nome/Empresa:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR H/HOMEM	VALOR ESTIMADO
01	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO POR HOMEM / HORA) MECÂNICA LEVE EM GERAL	1380	H/H M	R\$ 138,60	R\$ 191.268,00
02	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA) MECÂNICA LEVE EM GERAL	300	H/H M	R\$ 147,50	R\$ 44.250,00
03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA) - MECÂNICA LEVE EM GERAL	180	H/H M	R\$ 145,00	R\$ 26.100,00
04	SERVIÇOS ELÉTRICOS E SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM / HORA) MECÂNICA LEVE EM GERAL	340	H/H M	R\$ 137,00	R\$ 46.580,00



05	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA – ONIBUS / CAMINHÕES / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS	1200	H/HM	R\$ 160,00	R\$ 192.000,00
06	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA) – MECÂNICA PESADA – ONIBUS / CAMINHÕES / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS.	300	H/HM	R\$ 174,50	R\$ 52.350,00
07	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA – ONIBUS / CAMINHÕES / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS.	150	H/HM	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
08	SERVIÇOS ELÉTRICOS E SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA) – MECÂNICA PESADA – ONIBUS / CAMINHÕES / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS.	300	H/HM	R\$ 149,50	R\$ 44.850,00
09	SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA VEÍCULOS.	300	H/HM	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS, FILTROS, OLEOS LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DE MECÂNICA LÉVE OU PESADA.	--	UN	--	
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES, PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DE MECÂNICA LEVE.	--	UN	--	
VALOR ESTIMADO					R\$ 661.898,00
(SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)					
12	SERVIÇO DE GUINCHO COM 01 (UM) VEÍCULO PESADO, TIPO CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS E LEVES PESADAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 KG, DIESEL, INCLUINDO O MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, SEGURO CONTRA TERCEIRO E MANUTENÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	12.000	KM	R\$ 7.30	R\$ 87.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 87.600,00
(OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)					



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



DADOS COMPLEMENTARES:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal solicitante)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

a.1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,

a.2) Eu não estou impedido de ser contratado pela Administração Pública, direta ou indireta;

b.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera; c.) Não

existe fato impeditivo à nossa habilitação;

d.) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

e.) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal solicitante)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N° xxx./2023

Processo Administrativo N° PA_____/2023

Credenciamento N° ____/2023

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012407-2023

CONTRATO N°: ____ - 2023

O MUNICÍPIO DE _____, Estado da _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ** sob o n° _____, situado _____ (Rua/Pca/Av, n°, CEP, cidade e estado), representada neste ato pelo sócio-administrador o Sr. _____, brasileiro, maior, portador de **CPF** n° _____, **Identidade** n° _____ – **SSP-BA**, residente e domiciliado na _____ (Rua/Pca/Av, n°, CEP, cidade e estado), doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado _____, inscrito no CNPJ sob n° _____, situada na _____ (Rua/Pca/Av, n°, CEP, cidade e estado), representada neste ato pelo sócio-administrador o Sr. _____, RG n° _____ SSP/BA, CPF: _____ e OAB n° _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme dispõe o **art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94**, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para _____ para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

Os serviços serão executados ordinariamente através de preposto da CONTRATADA patrocinando as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, e Das Condições de Pagamento

Pelos serviços especificados no “caput” da cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a título de remuneração no valor global de R\$ _____ (_____) e o valor mensal de R\$ _____ (_____).

I - O pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante Nota Fiscal, após a comprovação dos serviços executados serem atestados pelo funcionário competente, acompanhados de:

- Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**, em vigor.
- Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

II – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Parágrafo Primeiro - O valor lançado no caput deste artigo contempla as despesas indiretas da execução do presente certame bem como despesas que se fizerem necessárias para a execução deste contrato;



Parágrafo Quarto – Os materiais a serem utilizados para realização dos serviços ora contratados, também serão custeados pela CONTRATADA, estando, desta forma, inserido no percentual do parágrafo anterior.

Obs.

1 - Em razão de mercados fluídos a legislação prevê, no âmbito da contratação a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes naquele momento.

2 - Devendo ainda, por ocasião das compras mensais, realizar cotações das peças e serviços adquiridos naquele momento, as quais deverão acompanhar as Notas fiscais e certidões.

CLÁUSULA QUARTA – Prazo

O prazo do presente contrato de ___ de _____ de 2023 a ___ de _____ de 2023, podendo ser prorrogado, automaticamente, a critério das partes, desde que satisfeitas as obrigações pertinentes durante o período em que vigorou.

Parágrafo único – Em caso de prorrogação, serão acertados novos valores dos serviços, para vigorar no novo período.

CLÁUSULA QUINTA – Locação dos Recursos

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

Unidade: 020201 / 020301 / 020401 / 020501 / 020601 / 020701 / 020801 / 020901 / 021001

Projeto /Atividade: 2002 / 2003 / 2005 / 2006 / 2010 / 2012 / 2013 / 2014 / 2016 / 2017 / 2018 / 2019 / 2021 / 2022 / 2026 / 2027 / 2028 / 2029 / 2033 / 2036 / 2037 / 2039 / 2040 / 2041 / 2042 / 2043 / 2044 / 2011 / 2046 / 2047 / 2048 / 2049 / 2050 / 2052 / 2053 / 2056.

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1-500-0000 / 1-500-1001 / 1-500-1002 / 1-600-0000 / 1-601-0000 / 1-603-0000 / 1-604-0000 / 1-621-0000 / 1-659-0000 / 1-661-0000 / 1-660-0000.



CLÁUSULA SEXTA – Da Multa

O pagamento realizado fora do prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, ensejará multa a ser paga pela Contratante, à razão de 1% (hum por cento) ao mês e juros de 12% (doze por cento) ao ano, ambos calculados *pro rata temporis*.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo primeiro - O presente acordo poderá igualmente ser rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpelação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – Da forma de contratação

A CONTRATADA, para atendimento da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 fundada no art. 25 II c/c art. 13 III, todos da Lei 8.666/93, faz juntar ao presente termo, certidões e atestados.

CLÁUSULA NONA – Da Legislação aplicável à execução do Contrato e especialmente aos casos omissos

O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais



A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessário à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da cidade de IRECÊ - BAHIA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Irecê/BA, ____ de _____ 2023.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
Roberto Carlos Alves de Souza – Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: